



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 266/2013

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 266/2013, Alteraa Lei Municipal nº 187/2008, a qual aprovou o loteamento em área urbana e lhe introduz os artigos 1º-A e 2º-A**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 266/2013, de 16 de Dezembro de 2013 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Atrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 16 de Dezembro de 2013.

Irene Coelho Barros Pinto
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

LEI Nº 266/2013

Altera a Lei Municipal nº 187/2008, a qual aprovou o loteamento em área urbana e lhe introduz os artigos 1º-A e 2º-A.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão aprovou e a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. É introduzido o artigo 1º-A e 2º-A na Lei Municipal nº 187/2008, em que aprovou o Loteamento Urbano “Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares” com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Mediante a aprovação do loteamento urbano “Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares”, obedecidas que foram as formalidades previstas em lei, é dispensada a fase de apresentação de diretrizes básicas de implantação do loteamento, apresentados que foram a planta topográfica e demais requisitos, todos aprovados; e por se tratar, ainda, de Município com menos de 50.000 habitantes, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 6.766/1979, ficando autorizada a transformação de área rural em urbana, mediante os trâmites legais, com a baixa de sua matrícula no INCRA e CAFIR e posterior registro no respectivo Cartório competente e sua inclusão no plano diretor da cidade.

Art. 2º-A. O Município aceita a área pública que lhe foi destinada, comprovado terem sido obedecidos os requisitos legais para tal, não podendo ser objeto de reivindicação doravante; somente alienável mediante desafetação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em 16 de Dezembro de 2013.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal